

- NASCENTE AZUL, autorizada a transportar os próprios funcionários, conforme petição protocolada sob o nº 0008187-81.2024.6.12.8030;
- PARQUE ECOLÓGICO RIO FORMOSO, autorizada a transportar os próprios funcionários, conforme petição protocolada sob o nº 0008187-81.2024.6.12.8030;
- ECOPARK PORTO DA ILHA, autorizada a transportar os próprios funcionários, conforme petição protocolada sob o nº 0008187-81.2024.6.12.8030;
- TABERNÁCULO NO AMOR DIVINO, autorizada a transportar os moradores, conforme petição protocolada sob o nº 0008187-81.2024.6.12.8030.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Bonito/MS, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2024. Eu, Simone Sauer da Motta Monteiro Braga, Chefe de Cartório desta Zona, lavrei.

Simone Sauer da Motta Monteiro Braga

Chefe de Cartório da 30ª Zona Eleitoral/MS,

assina por determinação Judicial (Portaria 3/2023)

32ª ZONA ELEITORAL DE RIBAS DO RIO PARDO

PORTARIA Nº 7/2024 TRE/ZE032 - PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO 1º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2024 EM RIBAS DO RIO PARDO

Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas no 1º Turno das Eleições de 2024, no âmbito da circunscrição eleitoral de Ribas do Rio Pardo.

O Exmo. Juiz da 32ª Zona Eleitoral, Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 35, I e IV da Lei nº 4.737, de 15/07/65 (Código Eleitoral), juntamente com a Exma. Senhora Promotora Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva das autoridades públicas desta circunscrição para garantir a ordem e a tranquilidade no dia das eleições, de modo a propiciar a segurança dos eleitores e a normalidade da votação;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas, no dia das eleições, comumente acarreta transtornos e compromete a boa ordem dos trabalhos eleitorais e o exercício democrático do voto;

CONSIDERANDO que a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, em eleições anteriores, mostrou-se eficaz para a garantia da ordem pública, principalmente, nos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º. PROIBIR O CONSUMO de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre 00h00min (zero) e 16h00min (dezesseis) horas do dia 06.10.2024 (domingo), 1º turno, em bares, restaurantes, conveniências, lanchonetes, *trailers*, hotéis e demais estabelecimentos comerciais e similares, bem como em locais abertos ao público no município de Ribas do Rio Pardo.

§ 1º. O descumprimento da presente determinação caracterizará a prática do crime de desobediência previsto no art. 347 da Lei n. 4.737/65 (Código Eleitoral).

§ 2º. Alerte-se a população que se apresentar publicamente em estado de embriaguez constitui contravenção penal (art. 62 da Lei das Contravenções Penais) e que promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais constitui crime (art. 296 do Código Eleitoral).

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos por este Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia à Promotoria Eleitoral, à Delegacia de Polícia Civil, à Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal e à Polícia Militar.

Art. 4º. A serventia deverá dar a mais ampla publicidade, inclusive afixando-o no átrio do cartório eleitoral.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Regional da Justiça Eleitoral do MS.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de outubro de 2024.

VINÍCIUS DOS ANJOS BORBA

Juiz Eleitoral

ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA

Promotora Eleitoral

36ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 54 - TRE/ZE036

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz da 36ª Zona Eleitoral, CAMPO GRANDE/MS, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos eleitores, fiscais e delegados de partidos políticos, bem como aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 90514 - CAMPO GRANDE			
Local de Votação: 1627 - COLÉGIO MARISTA ALEXANDER FLEMING			
Seção: 197	Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6155XXXX	ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO	XXXX0654XXXX
Local de Votação: 1180 - EM PROF. ARLINDO LIMA			
Seção: 35	Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6867XXXX	TIAGO TRENTA BARBOSA	XXXX8273XXXX
Local de Votação: 1619 - SALAO PAROQUIAL DA IGREJA SAO JOAO BOSCO			
Seção: 367	Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4985XXXX	VANESSA CORRÊA FAUSTINO NASSER DE MELLO	XXXX2268XXXX

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 36ª Zona.

Eu, Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz da 036ª Zona Eleitoral/MS.

Campo Grande (MS), na data da assinatura eletrônica.

Ariovaldo Nantes Corrêa